

**PORTARIA Nº 1734/2015- DGPC/OD/DRF DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015/475421, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BREVES, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 29 a 31/10/2015;

1.IPC - DOUGLAS MIRANDA MELLO - MAT: 5462983

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 2 e

1/2 ( duas e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 337,50 ( trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo 894067**

**PORTARIA Nº 1736/2015- DGPC/OD/DRF DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015475898, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de NOVA TIMBOTEUA, a fim de realizar EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, no período de 29 a 30/10/2015;

1.PAP - ORLANDETE FATIMA MORAES DOS SANTOS - MAT: 70521

2.ADM - ALETHEA MELO NOGUEIRA - MAT: 55590329

3.PAP - MARCO AURELIO SILVA DE OLIVEIRA - MAT: 5157420

4.MPC - ISRAEL ARAUJO DE SOUZA - MAT: 5413680

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 1 e 1/2 ( uma e meia ) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50 ( duzentos e dois reais e cinquenta centavos ), perfazendo um total de R\$ 810,00 ( oitocentos e dez reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo 894070**

**PORTARIA Nº 1737/2015- DGPC/OD/DRF DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015/475993, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), de CAPANEMA ao município de BRAGANÇA, a fim de realizar DILIGENCIA

POLICIAL, no período de 30 a 31/10/2015;

1.MPC - JOSE MARIA DA CONCEICAO E SOUZA - MAT: 5619483

2.EPC - JOSE LUIS MIRANDA MARTINS - MAT: 5913808

3.EPC - ANDREA BEZERRA DE MESCOUTO - MAT: 5826314

4.EPC - BRUNO THIAGO VIEIRA DA COSTA - MAT: 57213622

5.DPC - MANOEL FAUSTO BULCAO CARDOSO NETO - MAT: 57225020

6.DPC - NATHANNA MEIRELES DE ALMEIDA - MAT: 5914112

7.DPC - RAFAELLA LACERDA FIGUEIREDO - MAT: 57195809

8.DPC - GLAUCIA NICIA DE OLIVEIRA CRISTO - MAT: 5894814

9.DPC - DOUGLAS MURILO NOGUEIRA DA SILVA - MAT: 5913985

10.DPC - RAIMUNDO AUGUSTO DAMASCENO SOUZA - MAT: 5856825

11.EPC - RENATO PEREIRA DE ASSIS - MAT: 5788684

12.EPC - JOSE SANTIAGO BARROS - MAT: 5328810

13.EPC - DELMONT UBIRAJARA OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR - MAT: 54196352

14.IPC - ALEX SANDRO DA SILVA MOTA - MAT: 5876877

15.IPC - MAURO SERGIO MAGALHAES DA SILVA - MAT: 5887127

16.IPC - DINAEL ALCANTARA DO ROSARIO - MAT: 5859115

17.IPC - LUIZ OTAVIO QUARESMA DE LEMOS - MAT: 5858976

18.IPC - ALEXANDRE ANDRE COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO - MAT: 5913935

19.IPC - GABRIEL NAIFF BITTENCOURT FERREIRA - MAT: 57202244

20.ATPC - NATANAEL SOARES OLIVEIRA - MAT: 5129168

21.IPC - GERSON ROSA DE MESCOUTO - MAT: 5197627

22.IPC - ODIRLEY MORAES DA ROCHA - MAT: 54197053

23.DPC - CRISTINA MARIA LIMA BASTOS - MAT: 57234014

24.DPC - MARCELO DIAS MENDES - MAT: 5831423

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01

( uma ) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 ( cento e trinta e cinco reais ), perfazendo um

total de R\$ 3.240,00 ( três mil duzentos e quarenta reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesa

**Protocolo 894071**

**PORTARIA Nº 1738/2015- DGPC/OD/DRF DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015/476046, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), de CASTANHAL ao município de BRAGANÇA, a fim de realizar DILIGENCIA

POLICIAL, no período de 30 a 31/10/2015;

1.IPC - SANDRO WAGNER FRANCA DA SILVA - MAT: 5886767

2.DPC - TEMMER DA CUNHA KHAYAT - MAT: 57233637/1

3.IPC - ALEX CARLOS MARTINS MORAES - MAT: 54186870

4.IPC - ANTONIO JUNIOR RIBEIRO SOUZA - MAT: 5853508

5.MPC - ARICLES DE SOUSA SILVA - MAT: 5453003

6.IPC - WILLIAME VIEIRA MUNHOZ - MAT: 8400774

7.IPC - PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO - MAT: 5633664

8.IPC - SANDRO DIAS DA COSTA - MAT: 5877970

9.DPC - RAYRTON CARNEIRO SANTOS - MAT: 57233485

10.DPC - PATRICIO PONTES NETO - MAT: 57233586

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01

( uma ) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 ( cento e trinta e cinco reais ), perfazendo um

total de R\$ 1.350,00 ( mil trezentos e cinquenta reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo 894072**

**PORTARIA Nº 1739/2015- DGPC/OD/DRF DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015476298, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MOSQUEIRO (DISTRITO), a fim de realizar APOIO A

EVENTOS, no período de 30/10/ a 03/11/2015;

1.ADM - RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - MAT: 57190550

2.ADM - ELIS DOS SANTOS OLIVEIRA - MAT: 5888806

CONSIDERANDO

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04

( quatro ) diária(s) do grupo A, no valor de R\$ 380,00 ( trezentos e oitenta reais ), perfazendo um

total de R\$ 760,00 ( setecentos e sessenta reais ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo 894073**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**NOTIFICAÇÃO/CIENTE**

**KLEVERSON ARLEN CAVALCANTE SILVA  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL**

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2015-DGPC/PAD, de 26/06/2015, publicada no DOE n. 32.928 de 15/07/2015, designada pelo Exmº. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, **NOTIFICA**, Vossa Senhoria que na condição de acusado, querendo poderá acompanhar as oitivas de testemunhas ou se fazer representar por advogado habilitado nos autos, nas datas de 12 e 13/11/2015, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, que se realizarão na Corregedoria Regional do Baixo e Médio Amazonas, sito na Av. Borges Leal, esquina com Silvino Pinto s/n - Bairro Santa Clara - Santarém - PA, em observância aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa. HELVIA CRISTINA PESSOA DE MELLO/Delegada de Polícia Civil - Presidente do PAD.

**Protocolo 893593**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015-DGPC DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe, no âmbito do Estado do Pará, sobre o registro de ocorrências de crimes de furto e roubo de aparelhos de telefonia móvel celular, bem como o encaminhamento do bloqueio de IMEI junto às operadoras de telefonia celular.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições de dirigir, gerir, e representar a Polícia Civil do Estado do Pará, previstas no art. 8º. da Lei Complementar nº 022/94 e,

CONSIDERANDO: que o bloqueio do número de série denominado IMEI (*International Mobile Equipment Identity*), impossibilita definitivamente a utilização do aparelho, inibindo a modalidade de receptação e utilização para fins criminosos;

CONSIDERANDO: a necessidade de garantir maior celeridade na comunicação, autorização e requisição do bloqueio pela Polícia Civil às operadoras;

CONSIDERANDO: que o número de IMEI consta do próprio aparelho e de sua respectiva nota fiscal de compra e é essencial para identificar a *res furtiva*;

RESOLVE :

Art. 1º - O registro de ocorrência policial que envolva furto ou roubo de aparelhos eletrônicos celulares deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do IMEI do dispositivo e a indicação da operadora de telefonia móvel à qual estava cadastrada a linha telefônica vinculada ao equipamento.

Art. 2º - No momento do registro da ocorrência policial, a vítima ou seu representante legal concederá autorização para que as autoridades policiais requisitem o bloqueio do aparelho junto à operadora, cujo registro deverá conter além do número do IMEI :

- Número da linha
- Indicação da operadora
- CPF ou CNPJ do assinante
- Nome do assinante

Art. 3º - Todas as ocorrências policiais referentes a furto ou roubo de aparelhos telefônicos celulares deverão ser registradas na base do sistema SISP, de forma presencial em uma das Unidades da Polícia Civil do Estado.

§ 1º - As ocorrências registradas no sistema SISP deverão ser encaminhadas pela Autoridade Policial responsável ao Núcleo de Inteligência Policial - NIP até às 10:00 horas do dia seguinte ao registro através do email: nip.bloqueio@policiacivil.pa.gov.br.  
§ 2º - As ocorrências registradas no sistema SISP versão 2.0 deverão ter preenchidas, obrigatoriamente o CPF da vítima, e a opção "celular" na aba de objetos do ilícito:

Art. 4º - A Polícia Civil do Pará será responsável por, periodicamente, comunicar às Operadoras de telefonia móvel celular todas as ocorrências relativas a furto ou roubo de telefones celulares e solicitar o bloqueio do IMEI desses aparelhos.

§ 1º - Caberá ao Núcleo de Inteligência Policial - NIP requisitar o imediato bloqueio do aparelho celular diretamente à operadora de telefonia móvel.

§ 2º - O bloqueio deverá ser realizado em até 12 (doze) horas da comunicação e informado pela operadora de telefonia móvel ao NIP, com indicação de dia, horário e do responsável pela efetivação da medida impeditiva de utilização do aparelho com outro código de acesso.

Art. 5º - Na hipótese de apreensão do aparelho celular, o policial civil deverá efetuar pesquisa no sistema SISP versão 2.0 pelo número do IMEI e, constatada a origem criminosa, providenciará a intimação da vítima para proceder ao reconhecimento pessoal ou fotográfico do autor do furto ou roubo.

Parágrafo Único - No caso do SISP versão 1.0, a consulta deverá ser feita ao Núcleo de Inteligência Policial ou sistema por este indicado.

Art. 6º - O fornecimento do número de IMEI do aparelho celular furtado ou roubado e o respectivo registro do Boletim de Ocorrência que não correspondam com a veracidade, ensejará apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º - O descumprimento das normas constantes desta Instrução Normativa ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 03 de novembro de 2015.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Protocolo 894061**